

LIBERALISMO, DEMOCRACIA, POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS

LIBERALISM, DEMOCRACY, PUBLIC AND SOCIAL POLICIES

LIBERALISMO, DEMOCRACIA, POLÍTICAS PÚBLICAS Y SOCIALES

SIMONE BRILHANTE DE MATTOS

Professora na Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO/SG
Mestrado em Direito no PPGSD/UFF
jusfederal.brilhante@gmail.com

RODOLFO DOMINGOS RIBEIRO DE JESUS

Graduando em Direito na Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO/SG
rodolfo.domingos@hotmail.com

RESUMO:

As crises econômicas são geradas pelo capitalismo, propiciando desafios e embates entre os modelos econômicos políticos ideológicos. Políticas Econômicas e Sociais surgem em consonância com a gestão política de cada Estado, onde vemos as variáveis do liberalismo clássico, liberalismo social e neoliberalismo. A crise gerada pela pandemia do Covid-19, além de ser fator externo, implicou na potencialização dos problemas sociais e econômicos existentes no Brasil. Com índices alarmantes de pobreza, desemprego, desaceleração industrial, sucateamento da saúde pública, dentre outros problemas que também afetam a ordem mundial, indaga-se se os modelos econômicos e políticos, refletidos na atuação direta e indireta dos entes federativos, vêm cumprindo seu papel aos ditames principiológicos inseridos na Constituição Federal de 1988. Neste sentido, os modelos econômicos ao longo dos séculos XX e XXI, são estudados nas teorias de Merquior e Giddens. A possibilidade de uma proposta para além dos modelos do liberalismo, socialismo e neoliberalismo, insere no cenário político o modelo da ordem econômica e social instituído na Carta Constitucional de 1988. A contribuição das teorias de Habermas e Honnetth permitem refletir sobre a subjetividade, democracia deliberativa e intersubjetividade nas políticas deliberativas propiciando a ultrapassagem de modelos que não conseguiram respostas aos desafios que a modernidade trouxe.

Palavras-chave: economias políticas; liberalismo; ordem econômica e social.

RESUMEN:

Las crisis económicas son generadas por el capitalismo, proporcionando desafíos y choques entre modelos económicos políticos ideológicos. Las Políticas Económicas y Sociales surgen en



consonancia con la gestión política de cada Estado, donde vemos las variables de: liberalismo clásico, liberalismo social y neoliberalismo. La crisis generada por la pandemia del covid-19, además de ser un factor externo, resultó en el fortalecimiento de los problemas sociales y económicos existentes en Brasil. Con índices alarmantes de pobreza, desempleo, desaceleración industrial, deterioro de la salud pública, entre otros problemas que también afectan el orden mundial, se cuestiona si los modelos político-económicos, reflejados en la acción directa e indirecta de las entidades federativas, han venido cumpliendo su rol de dictados de principios insertados en la Constitución Federal. En este sentido, los modelos económicos a lo largo de los siglos XX y XXI se estudian en las teorías de Merquior y Giddens. La posibilidad de una propuesta más allá de los modelos del liberalismo, socialismo y neoliberalismo, inserta en el escenario político el modelo de orden económico y social establecido en la Carta Constitucional de 1988. El aporte de la teoría habermasiana permite reflexionar sobre la democracia y la intersubjetividad en políticas deliberativas, posibilitando modelos de adelantamiento que no respondieron a los desafíos que traía la modernidad.

Palabras-clave: economía política; liberalismo; orden económico y social.

ABSTRACT:

Economic crises are generated by capitalism, providing challenges and clashes between ideological political economic models. Economic and Social Policies arise in line with the political management of each State, where we see the variables of: classical liberalism, social liberalism and neoliberalism. The crisis generated by the covid-19 pandemic, in addition to being an external factor, resulted in the strengthening of social and economic problems existing in Brazil. With alarming rates of poverty, unemployment, industrial slowdown, public health decay, among other problems that also affect the world order, it is questioned whether political economic models, reflected in the direct and indirect action of federative entities, have been fulfilling their role to principled dictates inserted in the Federal Constitution. In this sense, economic models throughout the 20th and 21st centuries are studied in the theories of Merquior and Giddens. The possibility of a proposal beyond the models of liberalism, socialism and neoliberalism, inserts in the political scenario the model of the economic and social order established in the Constitutional Charter of 1988. The contribution of Habermasian theory allows us to reflect on democracy and intersubjectivity in deliberative policies, providing overtaking models that failed to respond to the challenges that modernity brought.

Keywords: political economies; liberalism; economic and social order.

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO; II. SISTEMAS ECONÔMICOS E SUAS CRISES; III. O ARGUMENTO LIBERAL – MERQUIOR; IV. LIBERALISMO, SOCIALISMO, NEOLIBERALISMO E SUAS TENSÕES; V. PROPOSTA DA TERCEIRA VIA; VI. ESTADO E ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL; CONCLUSÃO; REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

I. INTRODUÇÃO

Dentre os vários efeitos que a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) ocasionou foi a de seu efeito de potencializar os vários problemas econômicos estruturais existentes na sociedade brasileira. Aliás, este efeito é sentido por todo o mundo no enfrentamento não só da crise sanitária que abala a todos, mas também as crises



econômica e política. Esta constatação pode ser verificada a partir do agravamento de problemas conjunturais, nas mais diversas áreas em nossa sociedade, tais como as taxas de desemprego, desnutrição, ausência de desenvolvimento econômico, carência e crise na saúde pública, desigualdade e vulnerabilidade social, dentre outras. A pandemia está desafiando o mundo e, neste contexto, também o Brasil que vive uma enorme crise econômica, com o desaquecimento do mercado para propiciar a busca do pleno emprego. Neste sentido, os ditames constitucionais da Ordem Econômica, Social e Financeira, com a necessidade de contingenciamentos como mecanismo de enfrentamento desta nova crise mundial.

Nesta circunstância, crises econômicas sempre trouxeram desafios e reflexões de especialistas na arena econômica e política, como salienta Roubin e Mihm, (p. 63-64), ao analisarem alguns desastres econômicos surgidos no cenário mundial. Entre as análises das crises econômicas e financeiras ocorridas no mundo em 1929 a 1933 os Estados Unidos mergulharam na pior depressão, ocasionando um índice de desemprego de 24,9%, o sistema financeiro havia entrado em colapso e nove mil bancos suspenderam suas operações ou fecharam. Um mesmo processo ocorreu no período de 2007 e de 2008, quando os proprietários de imóveis deixaram de pagar seus financiamentos imobiliários acarretando uma crise em que as instituições financeiras foram forçadas a diminuir seus negócios e reduzir sua exposição ao risco, as pessoas e as empresas não podiam mais rolar suas dívidas.

Ao escreverem a “Economia das Crises”, os autores acima citados trouxeram a seguinte análise:

Há um velho ditado nos mercados financeiros que diz: “Quando os Estados Unidos espirram, o restante do mundo pega um resfriado”. “Embora seja um clichê, há muita verdade nessa observação: os Estados Unidos são a maior e mais poderosa economia do mundo, e quando ela fica doente os países que dependem de sua insaciável demanda por tudo, de matérias-primas a produtos industrializados também enfrentam dificuldades.

Neste segmento, Faria (p.56-58), ao analisar a tensão entre capitalismo e democracia, como uma das tensões existentes nas relações contemporâneas entre direito, poder e economia. Esclarece que grandes problemas das interdependências e complexidade entre agentes econômicos e os atores políticos ao controle e regulação do processo de acumulação financeira; onde as instituições governamentais, entidades e organismos refletem os embates entre poder político e os capitais financeiros. Esta é a



relação de tensão existente entre democracia e o capitalismo, haja vista, que por um lado o capitalismo é uma força de acumulação onde não existem limites, uma acumulação sem fim; por outro lado a democracia liberal representativa objetiva proporcionar algum equilíbrio entre o enriquecimento privado e a justiça distributiva. A democracia permite a implementação de políticas governamentais para propiciar igualdade de oportunidades, para assegurar a moralidade no jogo de mercado, onde o setor público possa participar na economia e alterar a relação entre bens privados e bens públicos.

O ilustre professor expõe que nos séculos XX e XXI a internalização dos conglomerados industriais, a unificação dos espaços mundiais, os Estados Nacionais passaram a perder sua força na mediação de políticas e regulamentações onde aprofunda-se a integração dos mercados em escala global.

Importante destacar que esta crise desafia ainda mais os modelos políticos/econômicos das sociedades capitalistas, pois não se trata de uma crise gerada por sistemas econômicos, mas sim gerada por fator externo. Alinha-se a isto a transformação econômica mundial, como desafios que os sistemas econômicos/políticos estão enfrentando com a pandemia.

A partir da potencialização de problemas já existentes na sociedade brasileira com mais de 500.000 (quinhentos mil mortos¹), mais de 15 milhões de desempregados, aumento da miséria e fome, resta claro e urgente a necessidade de algumas indagações por conta da atuação do Estado na economia e em suas políticas públicas. Neste sentido, pergunta-se: deve o Estado atuar mais ou menos na gestão e coordenação de políticas econômicas e sociais?

Iniciamos com a análise do art. 170 da Constituição Federal de 1988², que estabelece princípios gerais da atividade econômica, extraem-se as influências dos modelos liberal, liberal social e neoliberal que permeiam o sistema econômico e político brasileiro. Inicialmente faremos uma análise sociológica em Giddens e do pensamento liberal de Merquior sobre os modelos acima destacados, existentes nas estruturas econômicas/políticas ideológicas da sociedade brasileira.

¹ Fabio Tito. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/06/19/brasil-chega-a-marca-de-500-mil-mortes-por-covid.ghml>>. Acesso em 20 jun. 2021.

² Constituição Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 18 jun. 2021.



Em um segundo momento, vamos refletir sobre o que o sistema econômico brasileiro, através de suas políticas econômicas e sociais, melhor se alinha as concepções trazidas por estes modelos que serão a seguir apresentados.

Por último, a contribuição teórica de Habermas, Hansen e Giddens na análise e crítica dos modelos econômicos/políticos já existentes, e a necessidade de se construir um modelo que ultrapassa os anteriores, se alinhando com a intersubjetividade e com anseios democráticos contemporâneos.

II. SISTEMAS ECONÔMICOS E SUAS CRISES

O incentivo do setor privado são atuações para estimular desenvolvimento, emprego, renda e indústria; atualmente países em ascensão do mundo que produz aquilo que consumimos, praticamente em todos os setores e âmbitos das nossas vidas; o modelo econômico da China é o capitalista, mas o Estado efetua intervenção total no sistema Econômico. Assunto que vem sendo destacado em pesquisa e reflexão entre economistas, e dentre estes os do setor de pesquisa em desenvolvimento econômico da FGV³, se destaca sobre o desenvolvimento industrial em diversos países, como Coreia do Sul, China, EUA, dentre outros, onde políticas econômicas são incentivadas com atuação do setor público na implementação para o desenvolvimento industrial.

O Brasil tem atuado em políticas econômicas inversamente, ou seja, não desenvolver a prática de desenvolvimento industrial, haja vista que compra poucos insumos de outros países. No contexto, Gala (p. 9-13) expõe sobre as transformações produtivas na capacidade das economias de alguns países como: Coreia do Sul, Israel, Irlanda e Singapura, onde diversificaram suas estruturas produtivas para atingir um nível mais elevado de crescimento econômico e bem-estar social. Enquanto os países como: Brasil, México e Argentina, estagnaram em níveis intermediários de desenvolvimento econômico.

Neste contexto, o sistema econômico estabelecido na CF, traz um arcabouço de princípios e diretrizes do sistema de políticas públicas no Brasil. Na análise vemos que o art. 173 reflete o modelo liberal clássico com a atuação interventiva do Estado apenas para permitir “quando for necessário aos imperativos da segurança nacional ou o

³ Mauricio Canêdo Pinheiro. Desenvolvimento Econômico e o Papel da Política Industrial. Disponível em: <https://portal.fgv.br/sites/portal.fgv.br/files/competitividade-industria.pdf>.> Acesso em: 18 jun 2021.



relevante interesse coletivo”. Logo, em se tratando de política econômica concretizadora de desenvolvimento e industrialização do nosso país, para as gerações de empregos e desenvolvimentos sociais, vemos que estas têm sido minimizadas e suprimidas ao longo dos anos. Neste sentido a análise dos modelos político-ideológicos liberal, neoliberal e socialista é de relevância como estudo dos desafios contemporâneos ao sistema econômico político e ao planejamento de políticas públicas instituídas na Constituição Federal de 1988.

III. O ARGUMENTO LIBERAL - MERQUIOR

A construção das ideias liberais desde o século XVII foi concretizada com as Revoluções Americana, Francesa e Inglesa. Os elementos e análises históricas são de relevo, contudo não objetivamos trazer esta análise no presente estudo. Parte-se das ideias liberais e suas várias fases trazidas no pensamento de Merquior, ao escrever sobre o liberalismo, onde seu primeiro princípio é o constitucionalismo, na limitação e controle do poder de um tirano ou déspota (século XVII).

O modelo clássico liberal, chamado por Merquior de “paleoliberalismo”, reflete o livre exercício privado ou autonomia do indivíduo, sinônimos de liberdade civil. Mas aquela limitação do poder que propiciou o crescimento do poder político, dimensão do Estado e a regulamentação da sociedade pela lei, incorreu em erros com o crescimento da coerção estatal, barreiras econômicas e sociais que também são obstáculos a liberdades.

Para este pensador, o surgimento do socialismo-liberal (séculos XIX e XX) correspondeu a passagem entre as teorias de Mill e John Maynard Keynes (pensador das incongruências do *laissez-faire*). A tradição do liberalismo clássico foi colocada em questão, haja vista, que se o mercado ou iniciativa provada por si só não tinham respostas para garantir e assegurar a harmonia entre os homens, diante de qualquer crise, então alguma medida de intervencionismo ou atuação do Estado se impunha, diante da ameaça ao próprio liberalismo.

Finalmente, Merquior irá dizer que a terceira fase da ideologia liberal se ancorou no neoliberalismo. Isto porque, com as mudanças advindas do anti-keynesianismo e a visão ideológico-política da direita exortando o conservadorismo, a autoridade estabelecida, e o status quo social que tendem ser sagrados; a ética liberal se funda no utilitarismo e no absoluto interesse econômico.



IV. LIBERALISMO, SOCIALISMO, NEOLIBERALISMO E SUAS TENSÕES

4.1. Liberalismo e Neoliberalismo

O liberalismo, na sua formulação mais corrente, é a doutrina do “Estado Mínimo”. Ao contrário dos anarquistas, para quem o Estado é um mal absoluto e deve ser eliminado, para o liberal o Estado é sempre um mal, mas é necessário, devendo, portanto, ser conservado embora dentro de limites os mais restritos possíveis. Funda-se nas ideias de defesa das liberdades individuais em detrimento da intervenção estatal na economia.

Segundo Bobbio (1986, p.114) embora sejam numerosos os aspectos sob os quais se apresenta a doutrina liberal, os fundamentos sempre irão dizer respeito ao econômico e ao político e por essa razão devem sempre estar presentes, tanto que para o autor, o liberalismo é, “como teoria econômica”, fator da economia de mercado; do Estado que governe o menos possível. Certamente um dos modos de reduzir o Estado aos mínimos termos é o de subtrair-lhe o domínio da esfera em que se desenrolam as relações econômicas, ou seja, fazer da intervenção do poder político nos negócios econômicos não a regra, mas a exceção”.

Com ênfase às liberdades negativas, mediante a regulação restritiva da atividade estatal e a divisão de poderes, que passam ser o pano de fundo para a garantia dos direitos individuais, o Estado Liberal concentra-se na lei, e, nesse sentido, Morais (1996, p. 79), sustenta que “a lei como instrumento da legalidade, caracteriza-se como uma ordem geral e abstrata, regulando a ação social através do não-impedimento de seu livre desenvolvimento; seu instrumento básico é a coerção através da sanção das condutas contraditórias.

A democracia surge vinculada ao ideário da soberania da nação produzido pela Revolução Francesa, implicando a aceitação da origem consensual do Estado, o que aponta para a ideia de representação, posteriormente matizada por mecanismos de democracia semidireta – *referendum e plebiscito*, entre outros – bem como, para a imposição de um controle hierárquico da produção legislativa através do controle de constitucionalidade. “O Estado tem um papel reduzido, apresentando-se como Estado Mínimo, assegurando, assim, a liberdade de atuação dos indivíduos”. (MORAIS, 1996, p. 70-71)

Seja como for, a instituição do neoliberalismo, como fenômeno distinto do simples liberalismo clássico do século passado, tem suas origens marcadas logo após a II



Guerra Mundial, na região da Europa e da América do Norte, onde reinava o capitalismo. O neoliberalismo constituiu-se em uma reação teórica e política contra o Estado do Welfare State, tendo como marco histórico a obra “O Caminho da Servidão de Friedrich Hayek”, escrita em 1944. Trata-se, na verdade, de um contraponto a qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, tidos como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas, também, política. Por isso é pertinente que se diga que o neoliberalismo se opõe a todos os tipos de sociedades modernas em que esteja presente algum tipo de intervenção do Estado. A mensagem de Hayek é drástica: “Apesar de suas boas intenções, a social-democracia moderada inglesa conduz ao mesmo desastre que o nazismo alemão – uma servidão moderna.” (GIDDENS, 1997, p. 9).

Entretanto, esta prática de governo resultou em elevados cortes nos gastos sociais, em amplos programas de privatizações, na diminuição do tamanho do Estado, no aumento da concentração de renda e, em consequência, no aumento das desigualdades econômicas e sociais, com um crescente aumento nos índices de miserabilidade.

Um dos pilares da ideologia liberal, concretizada na metade do século XVIII, com as revoluções francesa e americana, ancora-se nos direitos subjetivos que o homem possui em relação ao Estado. Neste caminho, Habermas (p.399) expõe que estes direitos subjetivos ‘são direitos negativos que garantem um espaço de escolha no qual as pessoas de direitos estão livres de coações externas.’ Alinhado a esta verificação, Honneth (p. 398-399) irá destacar que esta liberdade negativa não permite aos cidadãos que sejam considerados autores e renovadores de seus próprios princípios jurídicos, pois haveria o necessário interesse de cooperação entre todos. Expõe ainda que esta liberdade negativa se refere a liberdade “externa da ação”, na medida que seus objetivos impliquem no direito de agir sem restrição externa, sendo na verdade uma liberdade reflexiva. Salienta que a ideia de liberdade e autonomia são inseparáveis, e estão sempre em conexão com o princípio universal da moralidade em Kant, pois, só assim a liberdade reflexiva poderá implementar o dever moral de tratar todos os demais sujeitos, da mesma maneira, como “eu próprio desejo ser tratado”.

Alinhado ao pensamento acima descrito, Habermas irá trazer proposta baseada em uma política deliberativa onde as condições discursivas de socialização entre esfera pública e privada se conectam com a democracia.

4.2. Socialismo e Social-democracia



As origens do socialismo estão ligadas ao desenvolvimento da sociedade industrial, em algum ponto entre meados e fim do século XVIII. O socialismo começou como um corpo de pensamento que se opunha ao individualismo; sua preocupação em desenvolver uma crítica ao capitalismo veio mais tarde.

Giddens irá citar Bobbio (p. 196-197) quando este analisa que o socialismo tem sido historicamente definido como programa político das classes trabalhadoras, e que se formaram durante a Revolução Industrial, neste sentido:

(...) a base comum das múltiplas variantes do Socialismo pode ser identificada na transformação do ordenamento jurídico e econômico fundado na propriedade privada dos meios de produção e troca, numa organização social na qual: a) o direito de propriedade seja fortemente limitado; b) os principais recursos econômicos estejam sob o controle das classes trabalhadoras; c) a sua gestão tenha por objetivo promover a igualdade social (e não somente jurídica ou política), através da intervenção dos poderes públicos.

Foi Marx quem forneceu ao socialismo uma teoria econômica elaborada que visava a enfrentar as limitações do capitalismo para humanizá-lo ou derrubá-lo por completo. A teoria econômica do socialismo apoia-se na ideia de que, deixado por sua própria conta, o capitalismo é economicamente ineficiente, socialmente divisório e incapaz de se autorreproduzir a longo prazo. Segundo Giddens (1999, p.13), “essa teoria, no entanto, subestimou a capacidade do capitalismo de inovar, adaptar e gerar uma produtividade crescente.

O socialismo foi também incapaz de compreender o significado dos mercados como fontes de informação, que fornecem dados essenciais a compradores e vendedores. Essas inadequações só se revelaram plenamente com a intensificação dos processos de globalização e de mudança tecnológica a partir do início da década de 70, passando a ser constantemente desafiada por filosofias de livre mercado do neoliberalismo. A partir da década de 80, em resposta à ascensão do neoliberalismo e aos problemas do socialismo, os social-democratas começaram a romper com a teoria econômica do socialismo anteriormente preconizada.

Por social-democracia há que se entender todo o espectro que abrange partidos políticos e outros grupos da esquerda reformista, na tentativa de defender o *Welfare State*, sempre com vistas à prevalência do social, “pois o *welfare* é o ponto alto de um prolongado processo de evolução dos direitos de cidadania. Como muitos outros no início do pós-guerra, Marshall previa que sistemas de *welfare* iriam se expandir



progressivamente, combinando o desenvolvimento econômico com a implementação cada vez mais plena dos direitos sociais.” (GIDDENS, 1999, p. 20).

“O Estado tem a obrigação de fornecer bens públicos que os mercados não podem suprir, ou só o podem fazer de maneira fragmentada. Uma forte presença do governo na economia, e em outros setores da sociedade, é normal e desejável, uma vez que, numa sociedade democrática, o poder público representa a vontade coletiva. A tomada de decisão coletiva, envolvendo governo, empresariado e sindicatos, substitui em parte os mecanismos de mercado. (1999, p. 19)

Diante da análise dessas duas tendências filosófico-políticas (neoliberalismo e social-democracia), Giddens (p. 20-24) expõe que a busca pela igualdade sempre foi uma preocupação dominante de todos os partidos social-democratas, e que o *Welfare State* surge com dois objetivos bem delineados: de criar uma sociedade mais igual, mas também de proteger os indivíduos ao longo do ciclo da vida. Em contrapartida, o neoliberalismo, que demonstra forte hostilidade ao “governo grande”, prega que o Estado, quando excessivamente dilatado, torna-se inimigo da liberdade e da independência. Considera o *Welfare State* como o causador de todos os males, por propiciar um sentimento destrutivo em seus beneficiários, afirmando que o crescimento econômico conduzido pelo mercado é que proveria o bem-estar social ao invés das políticas do *welfare*.

Nesse sentido, o autor vai dizer que é possível afirmar que a social-democracia clássica e o neoliberalismo representam duas tendências absolutamente diferentes, e que ambas se encontram em uma profunda crise de legitimidade. A social-democracia porque, com o triunfo das ideias neoliberais em todo o mundo, encontra-se em “um turbilhão ideológico”, pois sua filosofia política não consegue se posicionar claramente diante das inúmeras mudanças havidas na sociedade moderna.

É em termos destas mudanças que deveríamos procurar explicar porque o socialismo está enfermo. Na forma do comunismo soviético (no Leste) e do “compromisso de bem-estar social” (no Oeste), o socialismo funcionou toleravelmente quando o risco era principalmente externo (em vez de manufaturado) e onde o nível de globalização e reflexibilidade social era relativamente baixo. Quando estas circunstâncias não mais se aplicam, o socialismo entra em colapso ou passa para a defensiva – ele por certo deixa de estar na vanguarda da história. (GIDDENS, 1997, p. 42)

V. PROPOSTA DA TERCEIRA VIA

O mundo em que vivemos hoje não está mais sujeito ao rígido controle do ser humano e seu conhecimento – essência das ambições da esquerda e o pesadelo da direita



– pois é um mundo de perturbações, incertezas e imprevisibilidades. É, efetivamente, uma realidade sentida e presenciada em todos os Estados-Nações. Essa realidade deve-se aos mais diversos fatores, entre eles a crise de legitimidade do neoliberalismo e da social-democracia, a discussão da dicotomia esquerda/direita, o fenômeno da globalização e da transnacionalização do capital, o individualismo, a ação política e os problemas ecológicos. Assim sendo, serão tratados especificamente dos aspectos até aqui abordados, quais sejam as tendências econômico-políticas (neoliberalismo e social-democracia) e a possibilidade de ultrapassagem para a nova realidade do século XXI.

Diante dessas considerações preliminares, evidencia-se que há uma profunda crise de legitimidade do neoliberalismo – que se tornou paradoxal –, cujas filosofias de livre mercado já não se sustentam sem a anuência da sociedade, principalmente por não apresentarem limites previamente definidos ao desenvolvimento econômico. A sociedade de um modo geral já não está tão mais propensa a correr o risco (por exemplo, ambiental) em nome do desenvolvimento e do progresso econômico de uma minoria.

Por outro lado, a social-democracia não conseguiu superar o capitalismo, mas seus ideais permanecem fortemente difundidos pelo mundo todo, embora Giddens diga o contrário, mantendo a sua imagem de partido portador da esperança na revolução. Talvez aí seja que se concentre a mais séria ameaça ao neoliberalismo, somada aos demais aspectos que compõem a nossa realidade, não obstante Bobbio (1992, p. 189) afirmar que “o sistema, enfim, não precisa temer ataques diretos por parte da social-democracia: ‘a Social-democracia é um partido revolucionário e não um partido que faz revoluções’”.

É nesse impasse que surge a proposta da Terceira Via como uma filosofia política hegemônica que visa a conciliar as políticas tidas como de esquerda ou de direita, com a transnacionalização do capital provocado pela globalização, o que é agravado pelo risco ecológico, pelo individualismo, pela dicotomia esquerda/direita e pela ausência de uma ação política clara capaz de enfrentar essa nova realidade. Justamente nesse sentido, Giddens (1996, p. 33, 74), posiciona-se dizendo que “a comparação de uma variedade mais ampla de sociedades mostra que os padrões de atratividade e apoio se alteraram de forma generalizada. Em praticamente todos os países ocidentais, a votação não mais se encaixa em linhas de classe e passou de uma polarização esquerda/direita para um quadro mais complexo. O eixo econômico que costumava separar eleitores em posições “socialistas” e “capitalistas” tem menor relevo na atualidade. A sugestão é a ultrapassagem para uma nova política alinhada à justiça social, e aos interesses privados.



VI. ESTADO E ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Os períodos pós I e II Guerra Mundial, trouxeram aos sistemas econômicos, da chamada nova ordem mundial, diversos conflitos, tanto de ordem interna quanto externa, principalmente em alguns países da Europa. O que se colocava em questão eram as disputas advindas dos diferentes contingentes populacionais quanto a produtividade, reivindicação de melhoria nas relações de trabalho, conflito pelo controle dos mercados de produção e de consumo de bens e serviços, o fornecimento de matéria-prima, dentre outros fatores.

Nesta sequência a contribuição de Hansen (p.166-167) ao refletir sobre a “utopia da sociedade do trabalho e seu esgotamento”:

“O propósito maior do Estado Social consiste, em linhas gerais, na tentativa dos governos em, a partir do subsistema político, estabelecer o controle e os limites para o subsistema econômico, gerenciando este último no sentido de viabilizar condições de trabalho que permitissem o desenvolvimento da autonomia e a vivência digna e criativa do trabalhador durante o exercício da atividade produtiva e, após esta, no gozo dos benefícios oriundo do seu trabalho”.

“Ao Estado Social caberia primordialmente “(...) a tarefa de disciplinar o crescimento natural do poder econômico e de afastar do mundo da vida dos trabalhadores dependentes os efeitos destrutivos de um crescimento econômico propenso à crise”.

Reflete ainda o autor que o programa sócio estatal se tornou um modelo ultrapassado em face de seus procedimentos, pois, além de trazer uma complexidade burocrática, ocasionando mais morosidade em seus serviços, ainda trouxe maiores gastos financeiros, e conseqüentemente mais impostos aos cidadãos.

Realmente, a Ordem Econômica e Social, trazida no texto da carta política de 1988, está pautada nos elementos socioideológicos que permeiam o Direito Econômico e Político, ainda com aqueles elementos do Estado liberal e o Estado liberal social, tendo em vista que nossa sociedade se assenta no capitalismo. A livre iniciativa e a busca do pleno emprego são princípios que estabelecem comando para consagrar uma economia de mercado de natureza capitalista, pois a iniciativa privada é princípio básico da ordem capitalista. Contudo, também temos valores do trabalho humano com o fim de assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social.

Neste segmento, Silva (2011) irá assim expor:

“Um regime de justiça social será aquele em que cada um deve poder dispor dos meios materiais de viver confortavelmente segundo as



exigências de sua natureza física, espiritual e política, e não aceita as profundas desigualdades, a pobreza absoluta e a miséria. Contudo o reconhecimento de direitos sociais, como instrumento de tutela dos menos favorecidos, não teve até agora a eficácia necessária para equilibrar a posição de inferioridade que impede o efetivo exercício das liberdades garantidas”.

Deve ser lembrado que o artigo 1º da Constituição Federal de 1988 trouxe a “soberania nacional”, como fundamento primeiro da República Federativa do Brasil, assim como o artigo 170, inciso I, dispõe que a “soberania nacional” é princípio da ordem econômica e política.

Da mesma forma, ainda temos na lição de Bonavides (2011) que destaca as dimensões essenciais trazidas pela CF de 1988, fazendo uma distinção da Constituição do Estado Liberal, e da Constituição do Estado social, e do problema de sua aplicabilidade. Salienta que os direitos contidos na Carta Maior formam a espinha dorsal do Estado social brasileiro:

“No tocante aos direitos sociais básicos, a Constituição define princípios fundamentais, como os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; estabelece objetivos fundamentais para a república como o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais e, de último, em capítulo próprio, enuncia os direitos sociais, abrangendo genericamente educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desempregados”.

Mas ao analisar e diferenciar os modelos liberal e republicano (HABERMAS, p. 338-340) apresenta uma via para ampliar a participação da população, o modelo deliberativo.

O primeiro modelo mencionado tem base no liberalismo, no qual se pretende a limitação da atuação do Estado sobre a vida privada e do governo, a partir do ordenamento jurídico, e a garantia de liberdades individuais. O modelo liberal busca conciliar a sociedade, o mercado e o Estado, de modo a alcançar a consecução dos interesses sociais (HABERMAS, 2018).

República, por seu turno, tem base na Grécia e na Roma Antiga, advindo da expressão latina *res publica*, que significa coisa do povo. Desta forma, o poder político no modelo em questão pertence ao povo (COMPARATO, 2004). O modelo republicano estruturado no espaço público com eixos comunicacionais estabelecidos com a sociedade; que se organiza legitimando o Estado (HABERMAS, 2020).



Aqui se propõe a adoção de um modelo de carácter procedimental, a democracia deliberativa, ao passo que se atém mais fortemente ao conceito de democracia como governo do povo. O modelo proposto por Habermas busca institucionalizar a participação da sociedade nas decisões tomadas pelo estado, de forma a viabilizar que os concernidos avaliem os atos governamentais, seus efeitos e consequências. Neste passo, depende da criação de espaços de esfera pública da opinião e de vontade para desenvolvimento de um discurso, pautado na racionalidade comunicativa (HABERMAS, 2002). Para a formação destes espaços é essencial o respeito aos pressupostos discursivos e democráticos, bem como a estruturação dos meios para tanto.

Diante destas questões, o Poder Público deve facilitar o controle e a participação do povo na atividade estatal para seguir com legitimidade e com confiabilidade. O sistema estatal é formado por diversos subsistemas, que possuem uma lógica própria, contudo é de relevo que estes estejam alinhados aos princípios democráticos e a implementação de políticas públicas voltadas para as necessidades públicas que devem ser pautadas nas ações conjuntas dos entes federados, sociedade civil, e implementados pela atuação do Estado concretizando políticas públicas sociais e também para o desenvolvimento de iniciativas privadas, logo, tanto a gestão pública quanto a privada são necessárias diante dos enfrentamento das crises advindas com a modernidade.

CONCLUSÃO

Com o objetivo de realizar esta proposição, delimita-se o estudo a partir da Constituição Brasileira de 1988 e as mudanças advindas de seu texto. Neste sentido, o estudo do modelo de Estado democrático-liberal tem que ser observado à luz das políticas econômicas e sociais, e sua atuação necessita ser pautada em princípios instituídos no artigo 170 da CF de 1988. Neste segmento o ordenamento constitucional também se conecta aos vários princípios que refletem um Estado Democrático e Social de Direitos.

O enfoque desenvolvido no texto concentra-se nas crises dos modelos econômicos a partir do século XX, e as ideologias políticas consideradas ultrapassadas por alguns pensadores como Giddens e Honneth, na alternativa, denominada terceira via. Indaga-se é possível a ultrapassagem dos modelos antigos: liberal clássico, socialismo e neoliberal, para o surgimento de um modelo que possua elementos dos anteriores, mas que traga uma proposta diferenciada. A concepção individualista advinda dos direitos subjetivos precisa



ser alinhada aos processos de entendimento da intersubjetividade na superação dos sistemas econômicos que refletem apenas políticas ideológicas.

Neste seguimento o processo de entendimento democrático deve estar conectado entre instituições públicas que deliberem de uma sociedade a todos o acesso ao espaço público e políticos para a realização de desenvolvimentos d e políticas econômicas.

Também na perspectiva da Democracia Participativa, engendrada por Habermas temos na intersubjetividade elemento agregador e necessário para as condições de comunicação e de procedimentos que permitam à formação institucionalizada da opinião e da vontade na construção e planejamento de políticas públicas com observância na liberdade e na realização do modelo econômico social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON, Pierry. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Orgs.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

BEDIN, Gilmar Antonio. **Os direitos do homem e o neoliberalismo**. Ijuí: Unijuí, 1997.

BOBBIO, Norberto et al. **Dicionário de política**. 4.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1992.

BOBBIO, Norberto et al. **Direita e esquerda**. São Paulo: Unesp, 1995.

_____. **O futuro da democracia: Uma defesa das regras do jogo**. 5.ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

CAPELLA, Juan Ramón. **Os cidadãos servos**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1998.

CORRÊA, Darcísio. **A construção da cidadania: Reflexões histórico-políticas**. Ijuí: Ed. Unijuí, 1999.

FARIA, José Eduardo. **O Estado e o Direito Depois da Crise**. 2.ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2017.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da Modernidade**. São Paulo: Editora Unesp, 1991.

GIDDENS, Anthony. **A terceira via: Reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social-democracia**. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Record, 1999.

_____. Admirável mundo novo: o novo contexto da política. In: MILIBNAD, David (Org.). **Reinventando a esquerda**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997.

_____. **Para além da esquerda e da direita**. Trad. Alvaro Hattner. São Paulo: Editora da Universidade Federal Paulista, 1996.

HABERMAS, Jürgen, **A Inclusão do Outro**. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

HANSEN, Gilvan Luiz. **Modernidade, Utopia e Trabalho**. Londrina: Editora Engenho das Letras, 2020.



HONNETH, Axel. **O Direito da Liberdade**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015.

ZAGATO, Ligia; GALA Paulo; PINHEIRO, Flavio L.; HARTMAMM, Dominik- FGV - **A armadilha da renda média e os obstáculos à transformação estrutural: a curva S da complexidade econômica**. Disponível em:

<<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/27777/TD%20508%20-%20Paulo%20Galacc.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 jun. 2021.

MERQUIOR, José Guilherme. **O Argumento Liberal**. São Paulo: Editora, Livraria e Distribuidora Ltda, 2019.

MORAIS, José Luis Bolzan de. **Do direito social aos interesses transindividuais: O Estado e o direito na origem contemporânea**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Por um partido democrático, de esquerda e contemporâneo. In: **Lua Nova. Revista de Cultura e Política**, São Paulo: Tec Art, n. 39, 1997.

ROUBINI, Noriel; MIHM, Stephen. **A Economia das Crises**. Tradução de Carlos Araújo. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca Ltda, 2010.

SADER, Emir. **O anjo torto: esquerda (e direita) no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

